



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 303/2026 - GP

**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO
DEFINITIVO DE SERVIDOR EFETIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei nº. 246 de 28 de abril de 2008, e lei nº. 270/2010;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria ao servidor público efetivo abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011 (Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Rafael/RN), que prevê: “Art. 31 – A vacância do cargo público decorrerá de: (...) V – aposentadoria”;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do Tema 1.150 da Repercussão Geral, segundo o qual: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica desligada o servidor **ORNILDO RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 607/1, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de Aposentadoria por Idade, conforme Benefício nº 213.357.252-4, requerido em 22 de junho de 2026 e concedido em 09 de agosto de 2026.

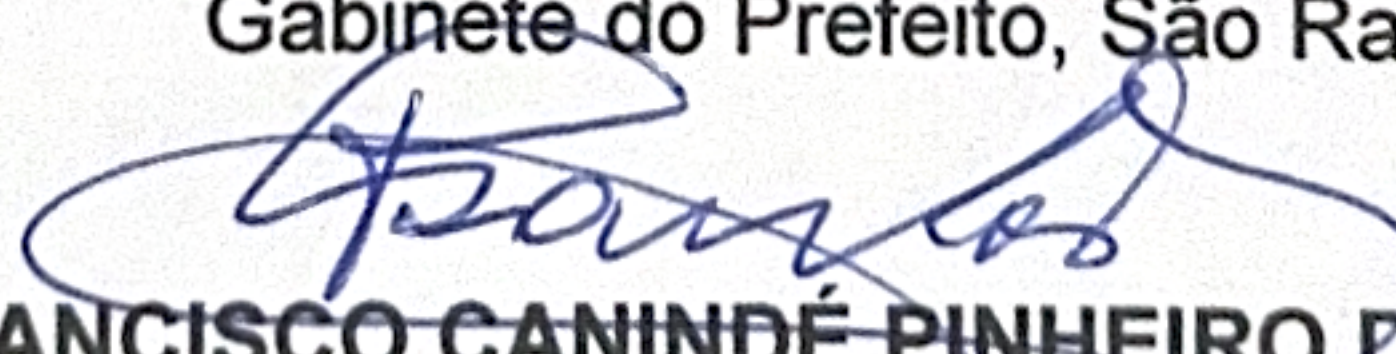
Art. 2º – Declara-se a vacância do referido cargo público, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 292/2011.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 07 de outubro de 2026.


FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL